



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 119 Exercício de: 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodolfo Reis de Souza
em 06/08/25 para
Parecer da Comissão
Recebido [assinatura]

Projeto de Lei nº 074/25 – Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.

Nome: Executivo municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 12/08/25

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>12/08/25</u>	

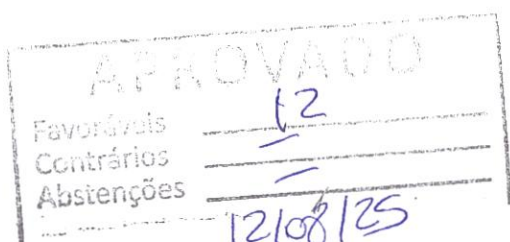
Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi

LEIDO EM SESSÃO
DE 05/08/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

PROJETO DE LEI Nº 074/2025

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 12/08/25

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00006389/2025-70,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - FMDCAJ, no importe de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais), à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, inscrita no CNPJ sob nº 47.748.119/0001-00, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município em 1º de abril de 2025.

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º serão revertidos para execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ, denominado “Alfabetiza Mais” são de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme instrumento de parceria a ser celebrado com o Município, nos termos da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.



§ 1º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o termo de parceria, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

§ 2º A aplicação dos recursos recebidos pela entidade beneficiária fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada no sítio eletrônico institucional da entidade e encaminhada, trimestralmente, à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

§ 3º Deverá ser restituído aos cofres do Município eventual saldo de recursos não utilizados, acrescido dos juros e correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 8 de julho de 2025.

DAVID HILARIO NETO

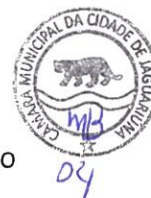
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271833** e o código CRC **4F7A97BE**.



Referência: Processo nº 3524709.420.00006389/2025-70

SEI nº 0271833

**Ofício DER-nº 052/2025**

Excelentíssimo Senhor Vereador

RODRIGO REIS DE SOUZA

PROTOCOLO Nº 00812
EM 11 / 07 / 25
SECRETARIA 1

Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo

Senhor Presidente,

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, o PROJETO DE LEI que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.

Visa, o presente projeto, obter autorização legal para repassar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna, ao valor de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais), para desenvolvimento de projeto denominado “Alfabetiza Mais”, da Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ.

Sobreleva notar, que a entidade beneficiária está obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes estabelecidos em lei.

Segue, anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para comprovação da adequação orçamentária.



Esperando contar com a aprovação dessa Casa Legislativa, na oportunidade, renovamos nossos protestos de alta consideração e apreço.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **David Hilario Neto, Prefeito**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271817** e o código CRC **C0959DFD**.

Referência: Processo nº 3524709.420.00006389/2025-70

SEI nº 0271817



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA
Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3867.3935 / 3837.3311



RESOLUÇÃO

CMDCAJ Nº 001/2025

Dispõe sobre os PROJETOS APROVADOS referente ao Edital CMDCAJ nº 001/2024- 2025 - Banco de Projetos e outros, para utilização de Recursos Financeiros contidos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - FMDCAJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCAJ, **DELIBEROU** na reunião mensal ordinária ATA nº 386 - 387 realizada em 25/02/ e 25/03, de 2025 respectivamente em consonância com a publicação do Edital CMDCAJ nº 001/2024, por aprovar os seguintes projetos elencados abaixo, e a utilizarem os Recursos Financeiros contidos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (FMDCAJ), após atendidas todas as etapas e prerrogativas da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 1º - Ficam APROVADOS os seguintes projetos:

OSC	PROJETO	VALOR R\$	STATUS
APAE JAGUARIÚNA	CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO E REFEITÓRIO	R\$ 26.180,60	APROVADO
SOMOS A NOVA GERAÇÃO	ALFABETIZA MAIS	R\$ 60.435,00	APROVADO

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial de Jaguariúna.

Jaguariúna, 26 de Março de 2025


Renata Macedo Lopes Artuzi
Presidente em Exercício

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCAJ
Biênio 2023/2025
cmdca@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração

Protocolo nº: 006905/2025

Interessado: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Termo de Fomento

Projeto: Alfabetiza Mais

COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

2022 a 2025 - PPA
Lei 2.764 de 07/12/2021

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei nº. 2.963, de 24 de junho de 2024 - LDO

COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

Lei nº. 2.993, de 12 de dezembro de 2024- LOA

Ficha 118 - exercício de 2025.

Saldo Orçamentário Existente	R\$	331.379,91
(+) Suplementações	R\$	-
(-) Despesa Prevista	R\$	60.435,00
Saldo Orçamentário	R\$	270.944,91

METAS FISCAIS

O Município, por não possuir dívidas, tem como meta fiscal a arrecadação eficiente da receita prevista, a qual não será prejudicada, inclusive porque a despesa tem suporte orçamentário para este fim. Os valores propostos para a despesa, não prejudicam qualquer disposição de equilíbrio fiscal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2025, 2026 E 2027

Exercício de 2025		
		A
Receita Prevista em 2025	718.287.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 718.287.000,00	C
Custo da despesa	R\$ 60.435,00	D
Estimativa do impacto orçamentário	0,008%	D/B
Estimativa do impacto financeiro	0,008%	D/C

Exercício de 2026		
		A
Receita Prevista em 2026	745.167.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 745.167.000,00	C
Custo da despesa	R\$ -	C/A
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%	C/B
Estimativa do impacto financeiro	0,00%	

Exercício de 2027		
		A
Receita Prevista em 2027	792.000.000,00	B
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$ 792.000.000,00	C
Custo da despesa	R\$ -	C/A
Estimativa do impacto orçamentário	0,00%	C/B
Estimativa do impacto financeiro	0,00%	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA CONFORME ART. 16, II DA LRF

DAVID HILÁRIO NETO, prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais como ordenador da despesa, declara que:

A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 01/2000.

Em 07 de maio de 2025.

FABIO DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

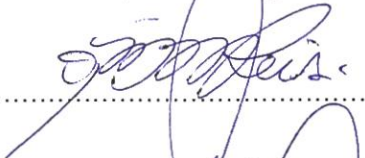
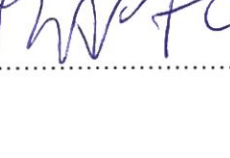
Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que Projeto de Lei nº 074/2025, do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 12 de agosto de 2025, sob o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente, uma vez que

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de agosto de 2025.

 Jerson Reis
 Celso Hiron
 Priscila Adabo
 Jorge Souza
 Rafael Blanco



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 0074/2025

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO ao Projeto de Lei nº 74/2025.

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 74/2025, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.”.

Na Justificativa, o Poder Executivo Municipal explana que o projeto visa obter autorização legal para repassar o valor de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna (FMDCAJ). Os recursos destinam-se ao desenvolvimento do projeto "Alfabetiza Mais", da Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, que foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - CMDCAJ.

É o relatório.

Desta forma, compete a esta Relatoria designada, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão do interesse local, encontrando amparo no artigo 12, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, que estabelece como competência comum a promoção de "meios de proteção ao menor, notadamente aos carentes", e no artigo 251, que define a competência municipal para formular e executar políticas de Assistência Social.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 0074/2025

Quanto à sua iniciativa, a competência é exclusiva do Poder Executivo, na forma preceituada pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que abrange leis sobre matéria orçamentária e que concedam auxílios e subvenções.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal. A matéria está alinhada às atribuições do Município na área de assistência social e proteção à criança e ao adolescente. A proposta é respaldada pela Resolução CMDCAJ nº 001/2025, e acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, que comprova a existência de dotação própria para a despesa.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 74/2025 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de agosto de 2024

RAFAEL DA SILVA BLANCO

Relator Especial Designado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 199

Jaguariúna 13 de agosto de 2025

Senhor Prefeito

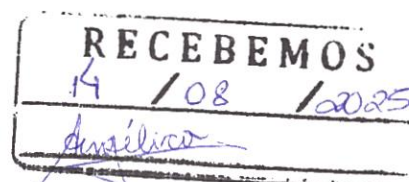
Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 074/25, desse Executivo – Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilário Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

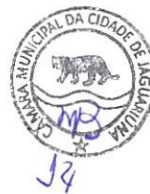


Angélica da Silva Vital
RG nº 69.079.729-1
Assistente de Gestão Pública
Secretaria de Governo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 074/2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, para execução de projeto aprovado.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna - FMDCAJ, no importe de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais), à Associação Núcleo de Recreação Estruturada Somos a Nova Geração, inscrita no CNPJ sob nº 47.748.119/0001-00, conforme Resolução CMDCAJ nº 001/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município em 1º de abril de 2025.

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º serão revertidos para execução do projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCAJ, denominado “Alfabetiza Mais” são de R\$ 60.435,00 (sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme instrumento de parceria a ser celebrado com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

§ 1º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o termo de parceria, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação.

§ 2º A aplicação dos recursos recebidos pela entidade beneficiária fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017, e das normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, publicada no sítio eletrônico institucional da entidade e encaminhada, trimestralmente, à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 3.560, de 25 de maio de 2017.

§ 3º Deverá ser restituído aos cofres do Município eventual saldo de recursos não utilizados, acrescido dos juros e correção.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de agosto de 2025.

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ana Paula Cruz de Oliveira Savioli
VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente

Rafael da Silva Blanco
VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

Jorge Luiz de Souza
VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.